

=LEI Nº 2.846, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013=

"Altera dispositivos da Lei 2.616/08".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Altera os incisos de I a VI e o caput do artigo 1º da Lei nº 2.616/08, que passarão a vigor da seguinte forma:

"Artigo 1º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a compensar dos créditos de seus fornecedores, prestadores de serviços e demais credores de qualquer natureza, pessoas jurídicas ou físicas, com os débitos (inscritos ou não em dívida ativa) relativos aos fatos abaixo enumerados:

I - os valores tributados ou taxados em decorrência do exercício de atividade empresarial ou industrial relativa ao fornecimento de bens e ou prestação de serviços;

II - os valores oriundos da tributação, taxação ou multas do imóvel onde está localizada a empresa, indústria, prestador de serviços ou profissional autônomo;

III - os valores oriundos da tributação, taxação ou multas do imóvel de propriedade do credor;

IV - os valores oriundos de multas ou outras imposições legais decorrentes do exercício da atividade empresarial, industrial ou de prestação de serviços ou ainda de atos sancionatórios em geral;

V - débitos de outros imóveis ou outras empresas, indústrias ou prestações de serviços indicados pelo credor;

VI - outros débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, indicados pelo credor."

ARTIGO 2º - Inclui o inciso VII ao artigo 1º da Lei nº 2.616/08, que vigorará com a redação a seguir:

*"Artigo 1º -
VII - Benefícios, prêmios ou valores oriundos de programas municipais."*

ARTIGO 3º - Inclui o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.616/08, com a seguinte redação:

*"Artigo 2º -
Parágrafo Único - Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as compensações expressamente autorizadas (por escrito) pelos credores mencionados artigo 1º desta lei."*

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 23 DE OUTUBRO DE 2013.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 29, no anverso da folha 15, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIN
- Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -